

Id:0B620B07BD32D746



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 – AUDIOVISUAL



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital foi viabilizado com recursos do Governo Federal, alocados através da Lei Complementar nº 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo. Esta legislação representa o maior aporte financeiro já destinado diretamente à cultura no Brasil e simboliza a resiliência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que afetou severamente o setor.

A Lei Paulo Gustavo também serve como uma homenagem póstuma ao artista Paulo Gustavo, que se tornou um ícone para a comunidade artística, mas infelizmente sucumbiu à doença. A implementação desta lei foi possível graças ao engajamento e à resistência da sociedade civil.

Este Edital tem como objetivo premiar profissionais da cultura no Município de Brasileira - PI. O documento é divulgado publicamente pela Secretaria de Cultura e foi elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Ao longo da execução deste Edital, serão implementadas estratégias para democratizar, descentralizar e regionalizar o investimento em cultura. Essas ações afirmativas serão conduzidas em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, datado de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.

1. OBJETO

1.1 O propósito deste Edital é selecionar iniciativas na área de audiovisual que serão beneficiadas com financiamento, conforme as categorias especificadas no Anexo I. O apoio será formalizado por meio de um Acordo de Realização Cultural, visando fomentar a diversidade de manifestações culturais na cidade de Brasileira.

2. VALORES

2.1 A quantia total alocada para este Edital é de R\$ 55.724,99 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), que será distribuída entre as áreas de suporte listadas no Anexo I do presente edital.

2.2 As despesas serão cobertas pela seguinte alocação orçamentária:
13.392.0008.2102.0000 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
R\$ 59.935,74

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Qualquer agente cultural que resida no Estado do Piauí em prioridade os residentes do Município de Brasileira por um mínimo de 4 (dois) anos.



3.2 Os agentes culturais podem ser:

- I - Entidades jurídicas com fins lucrativos (por exemplo: MEI, pequenas e grandes empresas etc.);
- II - Entidades jurídicas sem fins lucrativos (por exemplo: Associações, Fundações, Cooperativas etc.);
- III - Pessoas físicas.

3.3 O agente cultural que realiza a inscrição do projeto é considerado o proponente.

3.4 O proponente não deve se limitar a tarefas administrativas no projeto. Ele deve obrigatoriamente desempenhar um papel em áreas como criação, direção, produção, coordenação ou gestão artística, ou qualquer outra função que envolva tomada de decisões e destaque no projeto.

3.5 Para verificar os requisitos de participação, todos os proponentes devem consultar o Anexo I.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais representantes pessoas jurídicas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

4.3 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não estão aptos a se inscrever no Edital os agentes culturais que:

- I - Participaram diretamente na criação do edital, na avaliação de candidaturas ou na decisão sobre recursos;
- II - São casados, vivem em união estável ou são parentes até o terceiro grau de funcionários da Secretaria de Cultura do município que estiverem envolvidos nas fases de criação, avaliação ou julgamento do edital;
- III - Fazem parte do Poder Legislativo (como Deputados, Senadores, Vereadores,



Secretários, Prefeitos) ou do Poder Judiciário (como Juízes, Desembargadores, Ministros), assim como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores).

5.2 Agentes culturais que são membros de um Conselho de Cultura podem se candidatar a este Edital para receber financiamento cultural, desde que não se enquadrem nas restrições listadas no item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7 de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura entre os dias 02 a 13 de outubro de 2023 no horário de 08H às 12H.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Secretaria Municipal de Cultura de Brasileira que fica localizada a Rua João Siqueira, S/N, Prédio da Casa de Cultura (antiga estação ferroviária), bairro estação, Brasileira/PI, Cep: 64.265-000, fone: (86) 9-9862-9097.

7.2 Documentação Necessária para Inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Ação (projeto);
- b) Currículo do proponente/entidade;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O candidato pode se inscrever em apenas uma categoria e ser agraciado com, no máximo, um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pela entrega correta dos documentos, bem como pela qualidade visual e precisão das informações fornecidas na inscrição.

7.5 O agente cultural deve se manter atualizado sobre as publicações e prazos relacionados ao edital.

7.6 Não há custos para se inscrever neste edital.

7.7 Candidaturas que exibam qualquer tipo de discriminação, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras, serão desqualificadas, conforme o inciso IV do art. 3º da Constituição, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA DE
BRASILEIRA**
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A avaliação dos candidatos que se inscreverem neste Edital ocorrerá em várias fases, conforme descrito abaixo:

I - Fase de Inscrição: É o estágio inicial onde os candidatos se registraram para participar;

II - Avaliação de Mérito Cultural: Nesta etapa, uma comissão de seleção examinará o histórico cultural dos candidatos;

III - Verificação de Documentação: Esta fase envolve a revisão dos documentos fornecidos pelo agente cultural, conforme especificado no item 7.2.

12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Brasileira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e	20

5



**PREFEITURA DE
BRASILEIRA**
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



	educação, cultura e saúde, etc	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
F	Pessoas jurídicas localizadas no município de Brasileira	10
G	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural;
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente;
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate ganha o agente cultural com maior idade;
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

6



**PREFEITURA DE
BRASILEIRA**
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

12.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção composta pelos pareceristas da empresa de consultoria.

12.4 O resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Brasileira/PI, além de ser afixado em mural na Casa de Cultura.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a conclusão das fases de avaliação e escolha dos candidatos, o agente cultural selecionado terá um prazo de 5 dias úteis para fornecer os seguintes documentos:

I - Um comprovante de residência, que pode ser uma conta de serviço público ou uma declaração assinada pelo próprio agente cultural.

13.1.2 A necessidade de comprovar a residência pode ser dispensada para agentes culturais que se enquadrem nas seguintes categorias:

I - Membros de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II - Indivíduos pertencentes a populações nômades ou itinerantes;

III - Pessoas em situação de rua.

II - Documentos de identificação pessoal: RG e CPF.

13.1.3 Documentação para Grupos ou Coletivos

Para grupos ou coletivos que não possuem personalidade jurídica, a documentação do representante do grupo ou coletivo deve ser fornecida.

13.2 O agente cultural deve entregar os documentos obrigatórios na Secretaria Municipal de Cultura de Brasileira que fica localizada a Rua João Siqueira, S/N, Prédio da Casa de Cultura (antiga estação ferroviária), bairro estação, Brasileira/PI, Cep: 64.265-000, fone: (86) 9-9862-9097.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou projetos de pontuação mínima para aprovação, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outras categorias A/1.

15. DOS PRAZOS

15.1 O período das inscrições para participação neste Edital decorre conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
-----------	--------------

7



**PREFEITURA DE
BRASILEIRA**
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



Período de Inscrição	02 a 13 de outubro
Período de Avaliação de Mérito Cultural	16 a 20 de outubro
Resultado de Avaliação de Mérito Cultural	24 de outubro
Habilitação	25 a 27 de outubro
Assinatura do Termo de Execução	31 de outubro

16. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO CULTURAL E LIBERAÇÃO DE FUNDOS

16.1 Após a conclusão da etapa de qualificação, o agente cultural selecionado será chamado para firmar o Termo de Execução Cultural, que está detalhado no Anexo IV deste Edital. A assinatura pode ser feita pessoalmente ou de forma eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural é o documento que será assinado tanto pelo agente cultural escolhido por este Edital quanto pelo Município de Brasileira, e nele estarão descritas as responsabilidades de ambas as partes.

16.3 Uma vez assinado o Termo de Execução Cultural, o agente cultural terá os recursos transferidos para uma conta bancária específica. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 40 dias após a validação do resultado.

16.4 A efetivação do Termo de Execução Cultural e o subsequente repasse dos recursos estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, tornando a seleção uma expectativa de direito para o proponente.

16.5 O agente cultural tem até o dia 31 de outubro para assinar o Termo de Execução Cultural. Caso contrário, perderá o direito ao financiamento e um suplente será chamado para ocupar sua posição.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Todas as obras e materiais de promoção dos projetos deverão incluir os logotipos do Governo Federal, seguindo as diretrizes técnicas fornecidas pelo Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura.

17.2 Os meios de divulgação dos projetos e seus respectivos produtos serão adaptados para serem acessíveis a indivíduos com deficiência, e incluirão detalhes sobre as facilidades de acessibilidade disponíveis.

17.3 O conteúdo promocional dos projetos deve ser de natureza educacional, informativa ou de orientação social. Ele não deve incluir nomes, símbolos ou imagens que sugiram autopromoção.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de

8

(Continua na próxima página)



foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A concessão do prêmio está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, tornando a seleção uma expectativa de direito para o agente cultural.

19.2 Não será necessário fornecer informações adicionais na modalidade de premiação.

19.3 Ao se inscrever, o candidato reconhece e concorda com os termos deste Edital, bem como com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além de outras legislações locais aplicáveis.

19.4 O agente cultural é inteiramente responsável por acompanhar todas as etapas deste Edital e respeitar os prazos estabelecidos. Para isso, deve estar atento às publicações em [INFORMAR LOCAL DE PUBLICAÇÃO] e nas redes sociais oficiais.

19.5 Qualquer irregularidade relacionada aos critérios de participação, identificada em qualquer momento, resultará na desclassificação do agente cultural.

19.6 O agente cultural é o único responsável pela autenticidade das informações e documentos fornecidos, isentando o Município de Brasileira de quaisquer responsabilidades civis ou criminais.

19.7 Este Edital inclui os seguintes anexos, que estarão disponíveis no link: <https://transparencia.brasileira.pi.gov.br/brasileira/servicosonline/carta-de-servicos> e na Casa de Cultura:

- Anexo I: Categorias de Apoio
- Anexo II: Declaração Étnico-Racial
- Anexo III: Formulário de Inscrição
- Anexo IV: Termo de execução Cultural
- Anexo V: Relatório de Execução

Brasileira/PI, 29 de setembro de 2023

Carmen Gean Veiros de Meneses
Prefeita Municipal de Brasileira/PI

9



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL – BRASILEIRA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 55.724,99 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 40.406,31 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de documentário, curta-metragem e/ou videoclipe;
- Até R\$ 10.198,42 (Dez mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
- Até R\$ 5.120,26 (cinco mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

1- Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 50 (cinquenta) minutos sobre a história e cultura do município de Brasileira/PI

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção ou somente algumas etapas.

2- Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de 5 (cinco) vídeos clipes de artistas locais (produção amadora) com duração de no máximo 3 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua

Apoio à ação de Cinema de Rua:

Para este edital, refere-se ao apoio a projetos de cinema de rua que é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição

9



coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de do curso com detalhamento da metodologia de mediação/formação e apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I-Categoria A/1 LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	1	1	1	R\$ 30.000,31	R\$ 30.000,31
Inciso I-Categoria A/2 LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de vídeo clipe	3	1	1	5	R\$ 2.081,20	R\$ 10.406,00
Inciso II-Categoria B Apoio à reformas e de Cinema de Rua	1	1	1	1	R\$ 10.198,42	R\$ 10.198,42
Inciso III-Categoria D Ação de Formação Audiovisual	1	1	1	1	R\$ 5.120,26	R\$ 5.120,26

9



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – BRASILEIRA/PI

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____ RG nº _____
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

9

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO

ANEXO III

FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG – BRASILEIRA

1. DADOS DO PROPONENTE (AUDIOVISUAL)		
1.1 Razão Social:		
1.2 Nome Fantasia:		
1.3 CNPJ:		
1.4 E-mail:	1.5 Telefone de contato:	
1.6 Endereço Completo:		
1.7 CEP:	1.8 Cidade:	1.9 Estado:
1.10 Número de representantes legais:		
1.11 Nome do representante legal:		
1.12 CPF do representante legal:		
1.13 E-mail do representante legal	1.14 Telefone do representante legal	
1.15 Cor ou Raça do representante legal (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena		
Vai concorrer as cotas? () Sim () Não		
1.16 Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não Informar () Outra: _____		
1.17 O Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não		
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra: _____		

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO

1.22 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA			
Banco:	Agência nº:	Conta nº:	Operação:
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.			
Local e data: _____ de _____ de 2023		Assinatura do Proponente: _____	

PROJETO CULTURAL – LPG – BRASILEIRA

1. DADOS DO PROJETO	
1.1 Nome do Projeto:	
1.2 Escolha a categoria a que vai concorrer: LPG 01/23 – Produção Audiovisual () Categoria A/1 () Categoria A/2 () Categoria B () Categoria C	
1.3 Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO

1.18 Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.19 Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertence a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional: _____
1.20 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s: _____
1.21 CONTE SUA HISTÓRIA (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da sua atuação no município):

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO

1.4 Objetivo do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
1.5 Metas do projeto: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

(Continua na próxima página)



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

9



II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Brasileira/PI.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

9

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Para efeito de monitoramento das ações, o proponente ficará responsável para enviar relatório/portfólio da execução dos projetos a cada 06 meses pela Comissão de seleção composta pelos pareceristas da empresa de consultoria.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO



15.1 Fica eleito o Foro de Piri-piri para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BRASILEIRA/PI, ____ de ____ de 2023

Rejane Veras de Meneses
Secretária Municipal de Cultura

Agente Cultural

9

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHOPREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



4. PÚBLICO ALCANÇADO

4.1 Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto (Demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim
() Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

7.1 Informe como o projeto foi divulgado de forma detalhada. (Ex.: Divulgado no Instagram)



PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____
() Nenhuma

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.)

Descrição do item	Justificativa	Unidade De medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
PROGRESSO SE FAZ COM TRABALHO

10. ANEXOS

10.1 Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como notas fiscais, recibos, extrato bancário, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente:

9

Id:089B8017021ED7E2



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO ATO

Ato: Dispensabilidade Licitação nº 078/2023 – PMJF/PI

Vinculação: Processo Administrativo nº 0184/2023 – PMJF/PI

Fundamento: Inciso II – Art. 24 – LF nº 8.666/93

Objeto: Limpeza e drenagem Açude da Pitombeira

Motivação: Necessidade de escoar sujeira acumulada

Resp/Executor: Antônio Paulo da Silva Filho (CPF nº 332.550.837-53)

Valor/Serviços: R\$ 2.800,00

Interveniente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – PMJF/PI

CNPJ Nº 06.554.786/0001-75

Natureza: Urgente - Informações: UL/SAF – PMJF/PI (CHALÉ)

Contatos: (86) 97400-6369 – E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com

Prefeitura Municipal de José de Freitas, Rua Hugo Napoleão, s/n, Bairro Centro
José de Freitas - PI

(Publicado conforme o recebido)

Id:13B5ABD9EE6ED57B



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ENTE PÚBLICO LOCAL**PROGRAMA:** CASA LEGAL**ASSUNTO:** EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

Prefeitura Municipal de José de Freitas / PMJF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, sediada na Rua Hugo Napoleão, SN, Centro, José de Freitas-PI, neste ato representado pelo atual Prefeito, Sr. Roger Coqueiro Linhares, declara CIÊNCIA E DEFERIMENTO do Requerimento e Pedido de Autorização para início dos procedimentos administrativos para que seja efetivada a implantação das medidas de REURB em José de Freitas – PI, conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 202/2023.

José de Freitas-PI, 28 de setembro de 2023.

Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Id:13B5ABD9EE6ED738

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**
EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Administrativo:** nº 295/2023.**Procedimento Licitatório:** nº 041/2023.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ONIBUS (NÃO LICITADAS) QUE FAZEM TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA-PI.**Contratante:** O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI.**Contratado:** ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.746.723/0001-19.**Valor global:** R\$ 47.020,00 (quarenta e sete mil e vinte reais).**Data da Assinatura:** 25/09/2023.**Validade:** 31 de dezembro de 2023.**Recursos:** Fundeb (30%), Fpm, 25%, Qse, Pnate e Outros.